



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Política de Patrocínio aprovada pelo Plenário do Crea-MG (Decisão Plenária PL/MG 741/2023)

Vinculado ao Processo de Compra/Serviço nº 0005/2024
Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Local de recebimento dos pedidos de inscrição/credenciamento: Os documentos poderão ser enviados por e-mail – licitacoescrea@crea-mg.org.br – ou protocolados presencialmente na Sede do Crea-MG – Avenida Álvares Cabral, 1600, 4º andar, Setor de Compras e Licitações, Bairro Santo Agostinho – CEP: 30.170-917.

Período: O recebimento das solicitações de inscrição/credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de sua publicação até o dia **31/10/2024**, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail licitacoescrea@crea-mg.org.br.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG**, sediado à Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.170-917, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, bem como exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, **Política de Patrocínio** aprovada pelo Plenário do Crea-MG (Decisão Plenária PL/MG 741/2023), bem como exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Página **1** de **100**

Edital de Chamamento Público - Credenciamento
Atualização: 18/04/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 1.2.** Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MG, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:
- 1.2.1. Evento no formato presencial, híbrido ou online:** congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, workshop, feira, ciclo de palestra e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;
- 1.2.1. Publicação impressa ou eletrônica:** anuário, ebook, revista, relatório de gestão, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.
- 1.3.** Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:
- 1.3.1.** Promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência; e
- 1.3.2.** Promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.
- 1.4.** É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário, que estimule trabalho análogo à escravidão, à violência contra a mulher ou contra crianças e adolescentes em todas as suas ramificações.
- 1.5.** É proibida a comercialização das publicações patrocinadas pelo Crea-MG.
- 1.6.** É obrigatória a cessão do arquivo digital da publicação para ser disponibilizado aos profissionais de forma gratuita no site do Crea-MG.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** A despesa global com a concessão de patrocínio de que trata o objeto foi estimada em **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, conforme consta no Processo de Compra/Serviço nº 0005/2024.
- 2.2.** As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea-MG para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Elemento de Despesa	
Código	Descrição
6.2.2.1.1.01.04.09.052	Festividades, Congressos e Exposições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 2.3.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a(s) despesa(s) correrá(ão) à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

- 3.1.** O valor total estimado a ser disponibilizado para as contratações decorrentes dos Contratos de patrocínio foi estipulado considerando o valor concedido com todos os Contratos de patrocínio celebrados no exercício de 2023 e o empenho do Crea-MG em ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2.** O valor total destinado para concessão de patrocínio, no exercício de 2024, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 3.3.** Cada proponente poderá ser contemplado com patrocínio para um número indeterminado de projetos inscritos, de acordo com as categorias descritas na tabela constante no item **3.4.**
- 3.4.** A cota de patrocínio deverá observar os seguintes limites máximos de valor por objeto:

Tipos de Projetos	Valor máximo
Projetos de eventos presenciais ou híbridos	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Projetos de eventos online	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Projetos de publicações impressas	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Projetos de publicações eletrônicas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 3.5.** Cada proponente define a(s) cota (s) de acordo com as contrapartidas oferecidas.
- 3.6.** A cota solicitada deverá ser coerente com a dimensão e características do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao Crea-MG.
- 3.7.** O proponente deverá detalhar, no Plano de Trabalho, todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem a cota pleiteada.
- 3.8.** A inscrição do projeto não gera obrigação de patrocínio e considerará, dentre outros aspectos, a disponibilidade orçamentária do Crea-MG para patrocínios.
- 3.9.** Não serão admitidos projetos de patrocínio em que o Crea-MG seja caracterizado como organizador ou realizador do evento, devendo figurar exclusivamente na condição de Patrocinador, sendo vedado o patrocínio integral do projeto apresentado.
- 3.10.** A Diretoria do Crea-MG definirá as cotas de patrocínio correspondentes aos projetos classificados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

- 4.1.** Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, comercial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Crea-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.2.** As contrapartidas devem referenciar o Crea-MG como “Patrocinador”.
- 4.3.** A proponente deverá ofertar ao Crea-MG a participação de representante na mesa de abertura, em caso de evento presencial.
- 4.4.** Considera-se contrapartida a obrigação contratual do Patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo Crea-MG do projeto, nas seguintes categorias:
 - 4.4.1.** divulgações da marca/nome do Crea-MG e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado em imagens inseridas em peças de divulgação, de sinalização, publicitárias e promocionais, citação durante realização do evento, mídias, releases, vídeos e textos, entre outras;
 - 4.4.2.** permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do Crea-MG junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;
 - 4.4.3.** benefícios de natureza comercial oriundos do tipo de ação patrocinada;
 - 4.4.4.** cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos presenciais, virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do CREA-MG;
 - 4.4.5.** autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo Crea-MG;
 - 4.4.6.** cessão de espaço físico quando houver feiras ou exposições.
- 4.5.** A aplicação da marca/nome do Crea-MG em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do Patrocinado e direito básico do Crea-MG, porém toda a aplicação deverá passar por aprovação do Crea-MG.
- 4.4.** As especificações da identidade visual do Crea-MG a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto deverão seguir o Manual da Marca disponibilizado pelo Crea-MG, disponível no endereço <https://www.crea-mg.org.br/manual-da-marca-crea-mg>.
- 4.5.** As contrapartidas estabelecidas, conforme mencionado acima de acordo com o foco do projeto, devem ser detalhadas pela proponente no Anexo IV - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou no Anexo V – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações, para acompanhamento e fiscalização por parte do Patrocinador.

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública somente pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional, classificadas como pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, instituições de ensino superior, entidades de classe, associações, consórcios, sindicatos, órgãos ligados à administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, que abordem e tratem de temas ligados as áreas de abrangência do Sistema Confea/Crea, que ofereçam ao Crea-MG a oportunidade de patrocinar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 5.2.** Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como proponente. Deste fato, todos os documentos devem ser em nome da mesma pessoa jurídica referenciada.
- 5.3.** **Os proponentes deverão inscrever seus projetos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do evento/publicação.**
- 5.4.** Este processo público de seleção de projetos de patrocínio contempla as seguintes etapas e cronogramas:

Item	Etapas	Período	Área responsável
1	Inscrição/credenciamento	Até 31/10/2024	Interessados
2	Habilitação	Em até 10 (dez) dias após a inscrição do proponente	Administrativa
3	Classificação	Em até 15 (quinze) dias após a habilitação	Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio
4	Seleção de propostas e homologação pelo Plenário do Crea-MG	Em até 30 (trinta) dias após a classificação	Diretoria
5	Divulgação do resultado	Em até 05 (cinco) dias após a seleção/homologação	Administrativa

6. DA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Será permitido o envio via e-mail dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço licitacoescrea@crea-mg.org.br, desde que TODOS os documentos contenham chancela eletrônica ou assinatura digital e possam ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente.
- 6.2.** Caso a proponente não disponha de TODOS os documentos chancelados eletronicamente ou assinados digitalmente, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas. A opção de “conferência com o original” poderá ser realizada presencialmente na Sede do Crea-MG em Belo Horizonte, em horário comercial. A proponente poderá ainda enviar via correio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO autenticados em envelope lacrado, para a SEDE do Crea-MG, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, 4º andar, Setor de Compras e Licitações, Bairro Santo Agostinho, BH-MG - 30.170-917, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CREA-MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº001/2024

PROPONENTE:.....

CNPJ:.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 6.3.** Os modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Crea-MG (www.crea-mg.org.br).
- 6.4.** O ato de inscrição/credenciamento deverá ser realizado até a data limite conforme o cronograma do item **5.4**.
- 6.5.** Cada proponente poderá inscrever um número de projetos ilimitados de patrocínio por objeto neste Edital, sendo que o valor máximo por proponente será de acordo com a tabela constante no item **3.4**.
- 6.6.** É vedada, após o ato de inscrição, qualquer alteração no projeto.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Interessada de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
 - 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída por registro no SICAF.
- 7.2.** Deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
 - 7.2.1.** Prova de Regularidade Jurídica:
 - 7.2.1.1.** Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
 - 7.2.1.2.** Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
 - 7.2.1.3.** Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 7.2.1.4.** Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente.
 - 7.2.2.** Prova de Regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:
 - 7.2.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.2.2.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.2.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciada. Caso a Credenciada seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio;
- 7.2.3.** Carta de Credenciamento (Anexo VI);
- 7.2.4.** Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:
 - 7.2.4.1.** Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública (Anexo XI – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos);
 - 7.2.4.2.** Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior (Anexo XIV – Declaração de Não Parentesco);
 - 7.2.4.3.** Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo IX – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais);
 - 7.2.4.4.** Declaração de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Anexo X – Declaração de Habilitação);
- 7.3.** A inscrição da Interessada para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.
- 7.4.** A Interessada que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será credenciado pelo Crea-MG.
- 7.5.** Quando convocado para assinatura do contrato e execução do objeto, a Credenciada deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de credenciamento para fins de assinatura de Contrato.
- 7.6.** O Crea-MG poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e esclarecimentos que sejam necessários à análise do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.7.** A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.
- 7.8.** Será inabilitada a Interessada que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:
- 7.8.1.** tenha sido inscrita após a data limite fixada por este Edital;
 - 7.8.2.** não seja enquadrada como qualquer uma das pessoas jurídicas listadas no rol previsto no art. 3º, inciso III da Política de Patrocínio do Crea-MG;
 - 7.8.3.** tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
 - 7.8.4.** não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - 7.8.5.** informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - 7.8.6.** esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
 - 7.8.7.** apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.8.7.1.** SICAF;
 - 7.8.7.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadaastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 7.8.7.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>); e
 - 7.8.7.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.8.8.** possua, em seu quadro societário/estatutário, empregado do Crea-MG ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
 - 7.8.9.** **Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública pessoas jurídicas com Sede ou Filial no Estado de Minas Gerais.**
 - 7.8.10.** **Os eventos e as atividades devem ocorrer no Estado de Minas Gerais.**

8. DOS RECURSOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 8.1.** Após a decisão da Comissão de Contratação sobre a habilitação, as interessadas poderão manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e poderão recorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da publicação da decisão, conforme disposto no art.17 do Decreto nº 11.878/2024.
- 8.2.** O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.
- 8.3.** As demais interessadas deverão acompanhar as publicações no site do Crea-MG para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros **03 (três) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1.** A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-MG de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1 - Critérios Técnicos para Seleção de Projetos

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota máxima	Pontuação máxima
1	Aderência do projeto com as áreas de atuação do Crea-MG	3	5	15
2	Importância do projeto para o cumprimento de missão e desempenho de competências institucionais do Crea-MG	3	5	15
3	Alinhamento do projeto com valores a serem agregados à marca do Crea-MG ou de seus programas e serviços	3	5	15
4	Alinhamento do projeto com temáticas estratégicas e os públicos de interesse do Crea-MG	2	5	10
5	Potencial de contribuição para o atingimento dos objetivos de comunicação pretendidos com a ação a ser patrocinada	2	5	10
6	Potencial de engajamento de públicos de interesse do Sistema Confea/Crea	2	5	10
7	Exploração de outras oportunidades institucionais de interesse do Crea-MG	2	5	10
8	Alinhamento do projeto com políticas públicas, áreas estratégicas ou temáticas	2	5	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

	governamentais prioritárias de interesse do Crea-MG			
9	Possibilidade de propiciar experiências e estreitar relacionamento com públicos estratégicos	1	5	5
Pontuação máxima por projeto:				100

- 9.2.** A pontuação alcançada será utilizada como o percentual relativo ao referencial da faixa em que a pontuação se enquadrar. O resultado dessa conta será o valor a ser disponibilizado para o patrocínio.

Faixa de pontuação de projetos		Valor atribuído
de	até	-
0	20	desclassificado
21	40	25%
41	60	50%
61	80	75%
81	100	100%

- 9.3.** No caso de eventos, presenciais, híbridos e online, e publicações, impressas e online, a pontuação alcançada será utilizada como o percentual relativo ao valor solicitado para o patrocínio pleiteado, observado o quadro acima e respeitando o valor máximo para cada categoria.
- 9.4.** Memória de Cálculo:
- Valor concedido do patrocínio = (valor pleiteado pela Interessada x pontuação alcançada) / 100
- 9.5.** Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiramente maior número de contrapartidas e, secundariamente, o maior número de elementos de comunicação.
- 9.6.** A relação dos projetos classificados será submetida à apreciação da Diretoria do Crea-MG.
- 9.7.** Para cada projeto, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:
- 9.7.1.** No caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento e as cotas de patrocínio. Para este caso, utilizar o Anexo IV – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos.
- 9.7.2.** No caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra. Para esse caso, utilizar o Anexo V – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações.
- 9.8.** Serão desclassificados os projetos que:
- 9.8.1.** tenha objeto diferente do previsto neste Edital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 9.8.2.** não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;
 - 9.8.3.** não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MG;
 - 9.8.4.** não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresente o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo indicado;
 - 9.8.5.** não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - 9.8.6.** informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - 9.8.7.** esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
 - 9.8.8.** possua cunho político-partidário; possua cunho religioso;
 - 9.8.9.** possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
 - 9.8.10.** use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.
- 9.9.** Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1.** A etapa de Seleção será a fase em que a Diretoria do Crea-MG definirá as cotas de patrocínio a serem concedidas aos projetos que forem classificados, observada a disponibilidade orçamentária para o exercício.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1.** A etapa de Homologação compreende a aprovação pelo Plenário dos projetos selecionados e dos valores que o Crea-MG concederá a título de cota de patrocínio.
- 11.2.** Após decisão do Plenário, a relação dos projetos homologados será publicada no sítio eletrônico do Crea-MG, no Portal da Transparência.
- 11.3.** Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-MG, por meio do e-mail: licitacoescrea@crea-mg.org.br ou protocolado na Sede do Crea-MG, situada na Avenida Álvares Cabral, 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.170-917, 4º andar – Setor de Compras e Licitações, informando o número do processo correspondente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 11.4.** O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.
- 11.5.** Os projetos homologados estarão aptos para contratação.
- 11.6.** A lista das interessadas habilitadas/credenciadas segundo os critérios do Edital e a relação dos projetos homologados, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.crea-mg.org.br e publicada no Diário Oficial da União – DOU.
- 11.7.** A recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
--

- 12.1.** O prazo para o credenciamento permanecerá aberto a partir da publicação do Edital, permanecendo vigente até o dia **31/10/2024**.
- 12.2.** Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que as interessadas credenciadas mantenham regulares todas as condições de credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** Concluído o processo público de seleção em cada ciclo, será formalizado o patrocínio mediante Contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo XIII deste Edital, a ser assinado eletronicamente pelo Patrocinado e pelo Crea-MG.
- 13.2.** A vigência do Contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura até o trigésimo dia subsequente ao último dia fixado para a realização do objeto patrocinado.
- 13.3.** A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.
- 13.4.** Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser credenciada.
- 13.5.** O Crea-MG poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do Contrato de patrocínio.
- 13.6.** O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da assinatura do Contrato restará pendente até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 13.7.** Os projetos deverão ser realizados conforme estabelecido no Anexo II - Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 13.8.** A minuta do Contrato a ser celebrado consta no Anexo XIII deste Edital.
- 13.9.** Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e de seus anexos.
- 13.10.** Em casos de divergência nas exigências deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência e na ausência de informações na Política de Patrocínio para Divulgação Institucional do Crea-MG.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
--

- 14.1.** Previamente à celebração do Contrato, verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 14.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 14.1.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>); e
 - 14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 14.1.4.** SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
 - 14.1.4.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.1.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
 - 14.1.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
 - 14.1.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 14.1.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 15.1.** O Patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao Crea-MG, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado.
- 15.2.** O Contrato será fiscalizado pelo Crea-MG com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.
- 15.3.** No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o Patrocinado deve enviar ao Crea-MG prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, **15 (quinze) dias** de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Crea-MG.
- 15.4.** No caso da participação de representante do Crea-MG na mesa de abertura ou na programação como palestrante ou moderador, o Patrocinado deve enviar ao Crea-MG convite com, no mínimo, **30 (trinta) dias** de antecedência da realização do evento.
- 15.5.** É vedada, após a inscrição, a alteração do projeto.
- 15.5.1.** Excepcionalmente, o Patrocinado poderá solicitar ao Crea-MG a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, desde que:
- 15.5.1.1.** seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do Patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- 15.5.1.2.** esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixados pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio;
- 15.5.1.3.** possa ser objeto de fiscalização pelo Crea-MG.
- 15.5.1.4.** o ofício de solicitação da alteração de local ou do período de execução do objeto deve ser encaminhado ao Crea-MG com prazo mínimo de 30 de antecedência data de realização do objeto, informada no Contrato.
- 15.5.2.** As solicitações de alteração deverão informar o número do Contrato correspondente com a devida justificativa relacionada ao caso.
- 15.6.** Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o Patrocinado não possa realizá-lo, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-MG com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data fixada para sua realização.
- 15.7.** Caso o projeto não seja realizado e o Patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o Crea-MG finalizará os trâmites contratuais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

arquivará o processo.

16. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 16.1.** A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes dos Anexos VII ou VIII, e estar instruído com os documentos obrigatórios, conforme fixado neste Edital.
- 16.2.** No caso da realização de 02 (dois) ou mais projetos distintos, o Patrocinado deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada plano de trabalho.
- 16.3.** O prazo para comprovação da execução do projeto é de até **30 (trinta) dias** contados da data de realização do objeto patrocinado.
- 16.4.** O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o Contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:
- 16.4.1.** aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;
 - 16.4.2.** execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho.
 - 16.4.3.** Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do Contrato.
- 16.5.** Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.
- 16.6.** No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o Contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto no **item 19** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.
- 16.7.** No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o Contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto no **item 19** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

17. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

- 17.1.** O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 17.2.** O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no plano de trabalho.
- 17.3.** O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente da titularidade do Patrocinado, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:
- 17.3.1.** pagamento integral (cota única) após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;
- 17.3.2.** pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:
- 17.3.2.1.** 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
- 17.3.2.2.** 50% (cinquenta por cento) remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.
- 17.4.** O ofício de solicitação para pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve ser encaminhado ao Crea-MG com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data de realização do objeto.
- 17.5.** Na hipótese de pagamento parcelado, o Patrocinado deve enviar ofício ao Crea-MG, solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio após a celebração do Contrato.
- 17.5.1.** O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com comprovação da execução das contrapartidas contratadas.
- 17.6.** Antes de cada pagamento ao Patrocinado, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 17.7.** Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
- 17.7.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.7.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
- 17.7.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Contratada;

- 17.7.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.8.** O Crea-MG poderá consultar a regularidade do Patrocinado em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.
- 17.9.** O Contrato cujo Patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 17.10.** Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-MG, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E DO CREDENCIANTE
--

- 18.1.** As obrigações dos Credenciados e do Credenciante são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1.** Os Credenciados, após convocação para assinatura do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial dos projetos ou qualquer outra inadimplência contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2.** Serão aplicadas aos Patrocinados as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do patrocínio:
 - 19.2.1.** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
 - 19.2.2.** multa(s):
 - 19.2.2.1.** de 5% (cinco por cento) do valor da parcela (se for pagamento parcelado) ou do valor do Contrato (caso seja pagamento único) por ocorrência, nos casos de não comprovação de cada contrapartida;
 - 19.2.2.2.** de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 19.2.3.** suspensão do direito de licitar e celebrar Contratos com o Crea-MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do Crea-MG considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.
- 20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescrea@crea-mg-org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Álvares Cabral, 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG – 4º Andar, Setor de Compras e Licitações.
- 20.3.** Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**.
- 20.4.** Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 21.1.** O Crea-MG reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.
- 21.2.** Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3.** A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 21.4.** O Crea-MG ou a instituição credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 21.4.1.** pedido formalizado pelo Credenciado;
- 21.4.2.** perda das condições de habilitação do Credenciado;
- 21.4.3.** descumprimento injustificado do Contrato pelo Patrocinado; e
- 21.4.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
 - 21.4.4.1.** O pedido de descredenciamento de que trata o item **21.4.1** não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais Contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
 - 21.4.4.2.** Nas hipóteses previstas nos itens **21.4.2** e **21.4.3** além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
 - 21.4.4.3.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o patrocinado não regularize a sua situação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As Interessadas deverão examinar as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete a mesma à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 22.2.** No caso de divergência do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência.
- 22.3.** Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.crea-mg.org.br, no Portal Transparência ou através do e-mail licitacoescrea@crea-mg.org.br.
- 22.4.** Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.crea-mg.org.br, no Portal Transparência.
- 22.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.5.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 22.5.2.** Anexo II – Termo de Referência
 - 22.5.3.** Anexo III – Política de Patrocínio
 - 22.5.4.** Anexo IV – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos
 - 22.5.5.** Anexo V – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações
 - 22.5.6.** Anexo VI – Carta de Credenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 22.5.7.** Anexo VII – Relatório de Execução de Patrocínio para Eventos
- 22.5.8.** Anexo VIII – Relatório de Execução de Patrocínio para Publicações
- 22.5.9.** Anexo IX – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
- 22.5.10.** Anexo X – Declaração de Habilitação
- 22.5.11.** Anexo XI – Declaração de Superveniência e de Fatos Impeditivos
- 22.5.12.** Anexo XII – Declaração de Não Parentesco
- 22.5.13.** Anexo XIII – Minuta do Contrato

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Marcos Venícius Gervásio
Presidente do Crea-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE PROJETOS PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELO CREA-MG

Seleção pública de projetos para atender a Política de Patrocínio aprovada pela Decisão Plenária nº 741/2023, que disciplina a concessão de patrocínio para a divulgação institucional do CREA-MG.

Setor Requisitante: Departamento de Comunicação Relações Institucionais

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra/serviço.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"* (art. 6º, alínea XX).

Como regra, é documento obrigatório, conforme determinado pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), que dispõe a respeito no Capítulo II da Lei (Da Fase Preparatória):

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual – PCA – de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

O Estudo Técnico Preliminar é previsto, inclusive, para os processos de contratação direta, de dispensa e inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
[...]*

No entanto, a obrigatoriedade da elaboração do estudo técnico preliminar será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)

O patrocínio é uma ferramenta estratégica para construção da marca, no caso, do Crea-MG. Os projetos patrocinados cumprem a função de tornar a marca mais próxima dos públicos de interesse. As diretrizes de patrocínio são definidas com base no posicionamento da marca para atender aos objetivos do negócio do Conselho.

A Política de Patrocínios do Crea-MG prevê a seleção de projetos de patrocínio nas modalidades de seleção pública, e objetiva selecionar projetos para os quais o Crea-MG tem interesse em associar sua marca no intuito de:

- agregar valor à marca;
- consolidar posicionamento;
- gerar identificação e reconhecimento;
- estreitar relacionamento com públicos de interesse;
- ampliar venda de produtos e serviços através da divulgação que eles possam ter nos eventos patrocinados;
- divulgar programas e políticas de atuação.

Na gestão anterior (2021/2023) o Crea-MG concedeu patrocínio para diversos projetos, realizando o procedimento da inexigibilidade de licitação para cada um deles.

Em 2021 foram patrocinados 03 (três) eventos totalizando R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Em 2022 foram patrocinados 17 (dezessete) eventos totalizando R\$482.052,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Em 2023 foram patrocinados 41 (quarenta e um) eventos totalizando R\$ 1.639.390,00 (um milhão e seiscentos e trinta e nove mil trezentos e noventa reais).

A nova gestão pretende padronizar os procedimentos, por meio da otimização de recursos humanos e materiais, para seleção dos projetos e eventos a serem patrocinados.

Dessa forma, o requisitante pretende realizar um único procedimento de credenciamento, cujo edital ficará vigente durante o exercício financeiro, de forma a permitir que os interessados possam apresentar seus projetos de captação de patrocínio, ao longo de todo o exercício.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, que foi elaborado pela gestão anterior.

Não obstante, vale esclarecer que a lei 8.666/93 vigorou até dezembro/2023 e nela não havia a exigência de elaboração do Plano Anual de contratação.

Dessa forma, é obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual no exercício de 2024, para as contratações que serão feitas no exercício de 2025.

Vale ressaltar, também, que embora não prevista no PCA, a contratação foi aprovada pela autoridade competente, conforme o DFD e tem disponibilidade orçamentária sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.04.09.052.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública somente pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no território nacional, classificadas como pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, instituições de ensino superior, entidades de classe, associações, consórcios, sindicatos, órgãos ligados à administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, que abordem e tratem de temas ligados as áreas de abrangência do Sistema Confea/Crea, que ofereçam ao Crea-MG a oportunidade de patrocinar.

1) Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Para inscrição do projeto, o interessado deverá apresentar ao Crea-MG um Plano de Trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

de Patrocínio, contendo uma prévia do evento e as cotas de patrocínio a serem contempladas.

2) Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Os projetos serão analisados com base nos seguintes critérios/atributos:

- a) visibilidade – percepção da marca Crea-MG pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;
- b) fortalecimento da marca – colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento da marca Crea-MG ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longo prazos;
- c) relacionamento – será avaliado o relacionamento comercial do proponente com o Crea-MG e potencial de negócios do evento/projeto que propiciem aprofundar o relacionamento institucional;
- d) relevância das contrapartidas – qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada;
- e) inovação – colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais e o Estado;
- f) sustentabilidade – aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- g) responsabilidade social e cidadania – colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, do respeito à igualdade e às questões raciais, de gênero e de orientação sexual;
- h) democratização – igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados;
- i) distribuição geográfica – análise da distribuição dos projetos por território, visando a contemplar, dentro do possível, o maior número de municípios;
- j) caráter educacional – desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto;
- k) acessibilidade – promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;
- l) oportunidade – projetos que explorem o cenário de oportunidades criadas pelos grandes eventos, que tenham projeção ou que estejam aderentes a temas objeto de relevante debate público;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

m) aderência à estratégia de atuação do Crea-MG – alinhamento à estratégia de atuação mercadológica e institucional do Crea-MG.

Os projetos serão analisados por comissão interna de seleção, composta por profissionais do Crea-MG, para fazer a análise técnica e a pontuação dos projetos habilitados, a fim de avaliar a visibilidade da marca Crea-MG.

2) Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração

O credenciamento deverá ficar disponível durante o exercício financeiro de 2024.

Já os contratos administrativos dele decorrente terão a duração restrita ao período necessário à realização do evento e a respectiva prestação de contas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021)

Considerando os contratos celebrados no exercício anterior, e o interesse do Crea-MG em ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais, estima-se a concessão de um número considerável de patrocínios em 2024, a depender da demanda dos proponentes, considerando o teto proposto de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021)

O objetivo do patrocínio é gerar identificação e aproximar o Crea-MG do seu público de interesse, no caso, empresas e profissionais da engenharia, agronomia e geociências.

Isto é feito através de eventos e publicações, com as seguintes contrapartidas:

- inserção da logomarca, citação ou menção do Crea-MG, e de seus serviços, em todas as peças de divulgação do projeto ou durante a realização do evento;
- disponibilização de espaços para exposição da marca, ambientes para reuniões com outros patrocinadores e participantes, oportunidades de apresentação dos serviços do Conselho na programação do evento.

Dessa forma, é necessária a realização de eventos e publicações para divulgação da marca.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

5.1 – Identificação de soluções

Id	Descrição da solução
1	O Crea-MG divulgar sua marca de forma direta.
2	Realização de um procedimento de inexigibilidade para cada evento que o Crea-MG queira patrocinar
3	Realização de um único procedimento de inexigibilidade para credenciamento de todos os interessados

5.2 – Análise comparativa de soluções

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1	Não há	- O Crea-MG teria que realizar dezenas de eventos ao ano; - O Crea-MG teria que custear integralmente cada evento realizado; - O Crea-MG não dispõe de recursos humanos para organização de todos os eventos; - A abrangência da divulgação ficaria comprometida.
Solução 2		- realização de um procedimento para cada interessado; - desperdício de recursos humanos com a tramitação de dezenas de processos idênticos; - ausência de transparência da Política de Patrocínio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
		- risco de não haver tempo hábil entre a data prevista para o evento e a realização de cada processo de inexigibilidade.
Solução 3	- maior transparência quanto à Política de Patrocínio e às regras para concessão de recursos, mediante publicação do edital; - garantia de isonomia entre os participantes; - Realização de um único procedimento de inexigibilidade para todos os interessados; - contratação mais ágil - alta capilaridade negocial: modelo capaz de atingir uma grande diversidade de interessados; - Existe uma Política de Patrocínio aprovada pelo Plenário do CREA-MG na Gestão anterior.	Não há

5.4 – Escolha da solução

Diante do exposto, e após análise comparativa, resta caracterizado que a solução 3 é a que melhor atende ao interesse público, visto que permitirá a participação de todos os interessados, por meio de um único procedimento de inexigibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

14.133/2021)

O valor total destinado para concessão de patrocínio, no exercício de 2024, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O custo estimado total para as contratações decorrentes dos contratos de patrocínio foi estimado considerando o valor concedido com todos os contratos de patrocínio celebrados na gestão anterior (2021/2023).

Em 2021 foram patrocinados 03 (três) eventos totalizando R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Em 2022 foram patrocinados 17 (dezessete) eventos totalizando R\$482.052,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Em 2023 foram patrocinados 41 (quarenta e um) eventos totalizando R\$ 1.639.390,00 (um milhão e seiscentos e trinta e nove mil trezentos e noventa reais).

Dessa forma, considerando os contratos celebrados no exercício anterior, e o interesse do Crea-MG em ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais, estima-se a concessão de um número considerável de patrocínios no ano, superior ao número concedido no último exercício visando agregar valor à marca e consolidar posicionamento através dos patrocínios estreitando o relacionamento com os públicos de interesse.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme já detalhado no item 5.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

O credenciamento possui como objetivo a seleção pública de projetos a serem patrocinados pelo Crea-MG.

Respeitada a dotação orçamentária prevista para o credenciamento, é interesse do Crea-MG, patrocinar todos os projetos que atendam aos critérios técnicos descritos no item 03, nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais.

O credenciamento, por si só, implicará em contratações paralelas e não excludentes, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021)

O Crea-MG pretende, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, a redução do número de processos de contratação isolados que tramitam na Casa, já que será feito apenas um procedimento de credenciamento e posteriores contratações diretas por inexigibilidade.

É inegável que a redução trará eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e maior capacidade de gerenciamento por parte do Crea-MG.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021)

De acordo com a Política de patrocínio, o contrato de patrocínio será fiscalizado com objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

No que se refere especificamente à gestão contratual, destaca-se a necessidade de verificação dos resultados, destacando a avaliação dos resultados alcançados, de acordo com os critérios definidos na Política de Patrocínio e no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)

Os projetos de patrocínio que já foram aprovados e geraram contratações diretas por inexigibilidade ocorreram individualmente tendo em vista que o presente processo/edital de credenciamento não estava finalizado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021)

Não se aplica, visto se tratar de concessão de patrocínio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Diante de todos os fatos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Divisão de Relações Institucionais/ apresenta o posicionamento favorável à contratação

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Estudo Técnico Preliminar à aprovação do Gestor Imediato do Setor Requisitante:

Assinatura e identificação do Setor Requisitante

Assinatura e identificação do Gestor Imediato

Data: ____ / ____ / ____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO CREA-MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Descrição do objeto

Seleção pública de projetos para atender a Política de Patrocínio aprovada pela Decisão Plenária nº 741/2023, que disciplina a concessão de patrocínio para a divulgação institucional do CREA-MG.

1.2 Prazo de vigência

O edital de convocação terá vigência até 31/10/2024, visando ao credenciamento de projetos durante o exercício de 2024.

Os contratos administrativos dele decorrentes terão a duração restrita ao período necessário à realização do evento e a respectiva prestação de contas.

1.3 Justificativa do valor a ser concedido

O valor total destinado para concessão de patrocínio, no exercício de 2024, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O valor estimado total para as contratações decorrentes dos contratos de patrocínio foi estipulado considerando o valor concedido em todos os contratos de patrocínio celebrados no exercício de 2023 e o interesse do CREA-MG em ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Cada proponente poderá ser contemplado com patrocínio para um número indeterminado de projetos inscritos, conforme categorias abaixo, limitada ao teto máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Tipos de Projetos	Valor máximo
-------------------	--------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Projetos de eventos presenciais ou híbridos	R\$ 200.000,00
Projetos de eventos online	R\$ 20.000,00
Projetos de publicações impressas	R\$ 50.000,00
Projetos de publicações eletrônicas	R\$ 10.000,00

Cada proponente define a(s) cota (s) de acordo com as contrapartidas oferecidas.

A Diretoria do CREA-MG definirá as cotas de patrocínio correspondentes aos projetos classificados.

A inscrição do projeto não gera obrigação de patrocínio e considerará a disponibilidade orçamentária do CREA-MG para patrocínios

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação

O credenciamento está previsto no art.78, I e art.79 da lei nº 14.133 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024.

O caso se enquadra no art.79, I da lei 14.133/21 porque o CREA-MG pretende a contratação simultânea, em condições padronizadas, dos projetos que atendam aos requisitos contidos neste termo de Referência.

2.2. Justificativa

O patrocínio é uma ferramenta estratégica para construção da marca, no caso, do Crea-MG. Os projetos patrocinados cumprem a função de tornar a marca mais próxima dos públicos de interesse.

As diretrizes de patrocínio são definidas com base no posicionamento da marca para atender aos objetivos do negócio e cada ente público tem suas peculiaridades e interesses na concessão de patrocínio.

Assim, é conveniente a adoção de regras para seleção de projetos e eventos a serem patrocinados que demonstrem as características que o CREA-MG procura, buscando otimizar recursos e privilegiar o incentivo a projetos de patrocínio que guardem estreita relação com os objetivos institucionais estratégicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

A Política de Patrocínios do CREA-MG prevê a seleção de projetos de patrocínio nas modalidades de seleção pública, e objetiva selecionar projetos para os quais o CREA-MG tem interesse em associar sua marca no intuito de:

- agregar valor à marca;
- consolidar posicionamento;
- gerar identificação e reconhecimento;
- estreitar relacionamento com públicos de interesse;
- ampliar venda de produtos e serviços através da divulgação que eles possam ter nos eventos patrocinados;
- divulgar programas e políticas de atuação.

A utilização de procedimento público para seleção de iniciativas de patrocínio, visa garantir a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, igualdade, moralidade, probidade administrativa, competitividade e julgamento objetivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Para fortalecimento da marca, identificação, reconhecimento e conexão com o público de interesse, o CREA-MG tem interesse em patrocinar:

- eventos presenciais ou híbridos;
- evento online;
- publicação impressa;
- publicação eletrônica.

As contrapartidas que resultarão no objetivo pretendido, compreendem:

- contrapartida de imagem: inserção da logomarca, citação ou menção do Crea-MG como Patrocinador, tais como:

- a) exposição da marca do patrocinador e de seus serviços em todas as peças de divulgação do projeto;
- b) citação do patrocinador e de seus serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto;

- contrapartida negocial: iniciativas negociais oriundas dessa parceria, de acordo com a disponibilidade do Conselho e em comum acordo entre as partes, tais como:

- a) Espaços para exposição da marca e divulgação de serviços do Conselho, ambientes para reuniões com outros patrocinadores e participantes, oportunidades de apresentação dos serviços na programação do evento.

- contrapartida de sustentabilidade: adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

O Estudo Técnico Preliminar apontou que o credenciamento é a solução que melhor atende a Política de Patrocínio do CREA-MG. Dentro do orçamento destinado, todos os projetos que preencham os requisitos do edital e guardem estreita relação com seus objetivos institucionais estratégicos, poderão ser contratados de forma paralela e não excludente.

Além disso, em razão do alcance territorial do CREA-MG, que atua nos 853 municípios mineiros por meio de 81 unidades de atendimento (inspetorias, escritórios de representação e unidades de atendimento), a divulgação da marca e o relacionamento com o público de interesse serão melhor atendidos com a contratação do maior número possível de projetos simultâneos, em diversas localidades do Estado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)).

Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, conforme disposto no art.3º, inciso III, da Política de Patrocínio do Crea-MG.

Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública pessoas jurídicas com Sede ou Filial no Estado de Minas Gerais. Os eventos e as atividades devem ocorrer no Estado de Minas Gerais.

Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como proponente, devendo apresentar, por intermédio de seu representante legal, o plano de trabalho, os dados bancários, a documentação requerida e os comprovantes da execução do patrocínio, todos em nome da mesma pessoa jurídica referenciada.

4.1. Exigências de habilitação

Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Interessada de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída por registro no SICAF.

Deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- b) Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- c) Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente.

II - Prova de Regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciada. Caso a Credenciada seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio;

III – Carta de Credenciamento;

IV - Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:

- a) Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
- c) Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) Declaração de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

A inscrição da Interessada para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

A Interessada que atender aos requisitos acima previstos no edital será habilitada e credenciada pela Comissão de Contratação do Crea-MG.

Quando convocado para execução do objeto, a Credenciada deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de Contrato.

O Crea-MG poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e esclarecimentos que sejam necessários à análise do projeto.

A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

Será inabilitada a Interessada que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:

I - tenha sido inscrita após a data limite fixada por este Edital;

II - não seja enquadrada como qualquer uma das pessoas jurídicas listadas no rol previsto no art. 3º, inciso III da Política de Patrocínio do Crea-MG;

III - não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;

IV - informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;

V - esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;

VI - apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4_6); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

VII - possua, em seu quadro societário/estatutário, empregado do Crea-MG ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

4.2. Critérios técnicos para classificação dos projetos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

4.2.1. A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-MG de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1 - Critérios Técnicos para Seleção de Projetos

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota máxima	Pontuação máxima
1	Aderência do projeto com as áreas de atuação do Crea-MG	3	5	15
2	Importância do projeto para o cumprimento de missão e desempenho de competências institucionais do Crea-MG	3	5	15
3	Alinhamento do projeto com valores a serem agregados à marca do Crea-MG ou de seus programas e serviços	3	5	15
4	Alinhamento do projeto com temáticas estratégicas e os públicos de interesse do Crea-MG	2	5	10
5	Potencial de contribuição para o atingimento dos objetivos de comunicação pretendidos com a ação a ser patrocinada	2	5	10
6	Potencial de engajamento de públicos de interesse do Sistema Confea/Crea	2	5	10
7	Exploração de outras oportunidades institucionais de interesse do Crea-MG	2	5	10
8	Alinhamento do projeto com políticas públicas, áreas estratégicas ou temáticas governamentais prioritárias de interesse do Crea-MG	2	5	10
9	Possibilidade de propiciar experiências e estreitar relacionamento com públicos estratégicos	1	5	5
Pontuação máxima por projeto:				100

4.2.2. A pontuação alcançada será utilizada como o percentual relativo ao referencial da faixa em que a pontuação se enquadrar. O resultado dessa conta será o valor a ser disponibilizado para o patrocínio.

Faixa de pontuação de projetos		Valor atribuído
de	até	-
0	20	desclassificado
21	40	25%
41	60	50%
61	80	75%
81	100	100%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

No caso de eventos, presenciais, híbridos e online, e publicações, impressas e online, a pontuação alcançada será utilizada como o percentual relativo ao valor solicitado para o patrocínio pleiteado, observado o quadro acima e respeitando o valor máximo para cada categoria.

4.2.3. Memória de Cálculo:

Valor concedido do patrocínio = (valor pleiteado pelo Interessado x pontuação alcançada) / 100

4.2.4. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiramente maior número de tipos de contrapartidas e, secundariamente, o maior número de elementos de comunicação.

4.2.5. A relação dos projetos classificados será submetida à apreciação da Diretoria do Crea-MG.

4.2.6. Para cada projeto, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:

4.2.7.1. No caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento e as cotas de patrocínio. Para este caso, utilizar o Anexo IV – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos.

4.2.7.2. No caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra. Para esse caso, utilizar o Anexo V – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações.

4.2.7. Serão desclassificados os projetos que:

- 4.2.7.1.** tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
- 4.2.7.2.** não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;
- 4.2.7.3.** não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MG;
- 4.2.7.4.** não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresente o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo indicado;
- 4.2.7.5.** não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
- 4.2.7.6.** informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- 4.2.7.7.** esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
- 4.2.7.8.** possua cunho político-partidário; possua cunho religioso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.2.7.9.** possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- 4.2.7.10.** use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

4.2.8. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

4.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.3.1. A demanda da PROPONENTE tem como base as seguintes características:

- a) conhecimento do conceito e da estratégia de marketing do Crea-MG, bem como as necessidades atuais do Conselho;
- b) delineamento do tipo de projeto do proponente:

b.1. evento no formato presencial, híbrido ou online: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, workshop, feira, ciclo de palestra e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;

b.2. publicação impressa ou eletrônica: anuário, ebook, revista, relatório de gestão, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.

4.3.2. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário.

4.3.3. Entregas adicionais: Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou de Publicações, Modelo de Relatório de Execução para Eventos ou para Publicações.

4.4. Avaliação dos resultados

A avaliação dos resultados alcançados com os patrocínios será feita pela comissão interna e deve observar os seguintes aspectos:

- objetivos de comunicação
- a natureza e a diversidade das ações previstas
- público-alvo
- diretrizes estratégicas do CREA-MG
- o volume dos recursos dispendidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Para avaliação dos aspectos acima serão considerados:

- a) visibilidade – percepção da marca CREA-MG pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;
- b) fortalecimento da marca – colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento da marca Crea-MG ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longo prazos;
- c) relacionamento – será avaliado o relacionamento comercial do proponente com o CREA-MG e potencial de negócios do evento/projeto que propiciem aprofundar o relacionamento institucional;
- d) relevância das contrapartidas – qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada;
- e) inovação – colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais e o Estado;
- f) sustentabilidade – aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- g) responsabilidade social e cidadania – colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, do respeito à igualdade e às questões raciais, de gênero e de orientação sexual;
- h) democratização – igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados;
- i) distribuição geográfica – análise da distribuição dos projetos por território, visando a contemplar, dentro do possível, o maior número de municípios;
- j) caráter educacional – desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto;
- k) acessibilidade – promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;
- l) oportunidade – projetos que explorem o cenário de oportunidades criadas pelos grandes eventos, que tenham projeção ou que estejam aderentes a temas objeto de relevante debate público;
- m) aderência à estratégia de atuação do CREA-MG – alinhamento à estratégia de atuação mercadológica e institucional do CREA-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Obrigações do Patrocinado

5.1.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste instrumento de Contrato, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.

5.1.2. Prestar esclarecimentos ao Departamento de Comunicação e Relações Institucionais sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o PATROCINADO, independentemente de solicitação.

5.1.3. Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.4. Informar ao PATROCINADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica.

5.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários a consecução da contratação.

5.1.5.1. A inadimplência do PATROCINADO não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao PATROCINADOR, tampouco onerará o objeto deste Contrato, razão pela qual o PATROCINADO renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o PATROCINADOR.

5.1.6. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao PATROCINADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal.

5.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o PATROCINADOR isento de qualquer vínculo empregatício.

5.1.9. Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao PATROCINADOR.

5.1.10. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do PATROCINADOR, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

5.1.11. Comunicar, por escrito, eventual necessidade de entrega do serviço em prazo superior ao estabelecido, apresentado as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo PATROCINADOR, que considerará a aceitabilidade da proposta diante de suas necessidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

5.1.12. Comunicar ao PATROCINADOR, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do PATROCINADOR, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

5.1.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do PATROCINADOR.

5.1.16. Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho.

5.1.17. Atender às solicitações que unicamente serão feitas pelo Fiscal do Contrato designado para este fim.

5.1.18. Por fim, é expressamente proibida ao PATROCINADO:

5.1.18.1. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CREA-MG;

5.1.18.2. a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do PATROCINADOR durante a vigência deste Contrato; a utilização, em qualquer atividade relacionada à execução desse Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, e envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço.

5.2.5.2. Obrigações do Patrocinador

5.3.

5.2.1. Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.2.2. Efetuar o pagamento ao PATROCINADO de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas às exigências pactuadas.

5.2.3. Reter o pagamento até as devidas correções e/ou adequações, caso o PATROCINADO não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.

5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PATROCINADO.

5.2.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto do PATROCINADO que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

5.2.6. Notificar o PATROCINADO sobre a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

5.2.7. Notificar o PATROCINADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do PATROCINADO, solicitando os originais quando julgar necessário.

5.2.9. Anotar em registro próprio, através do Fiscal, e comunicar oficialmente ao PATROCINADO qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato, assinalando prazo para correção e/ou adotar as providências pactuadas para o caso de inobservância pelo PATROCINADO.

5.2.10. Compete à unidade responsável pela comunicação institucional e marketing do Crea-MG

I - coordenar a formulação, propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio no CREA-MG;

II - estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio no Sistema CONFEA/CREA;

III - propor adequações e melhorias no processo de patrocínio do CREA-MG

IV - realizar a gestão do processo de patrocínio do CREA-MG

a) avaliar o alinhamento dos objetivos e dos resultados das ações de patrocínio;

b) propor cronograma, monitorar a execução e avaliar os resultados dos processos;

V - apresentar à Diretoria do CREA-MG os resultados do processo de patrocínio

VI - supervisionar o funcionamento do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio

VII - monitorar a fiscalização dos contratos de patrocínio

VIII - padronizar os critérios e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação

IX - orientar as unidades organizacionais e os fiscais visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas de comunicação

X - orientar o uso de marcas do CREA-MG nos patrocínios

5.3. Rotinas de fiscalização contratual

5.3.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3.2. A formalização do Fiscal será por meio de portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.3. O PATROCINADO deverá manter preposto, aceito pelo PATROCINADOR, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

5.3.4. Cabe ao Fiscal do Contrato:

I- acompanhar a execução do plano de trabalho contratado e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

II- registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do plano de trabalho e terá poderes, entre outros, para notificar o PATROCINADO, visando à sua imediata correção;
III atestar a documentação comprobatória da execução do plano de trabalho de patrocínio;
IV - verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação aplicável.

5.3.5. A atuação do Fiscal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do PATROCINADO, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5.3.6. A ausência de notificação do Fiscal não exime o PATROCINADO das responsabilidades determinadas contratualmente.

5.3.7. O PATROCINADO deverá comprovar a execução do plano de trabalho mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.

5.3.8. O Relatório de Execução de Patrocínio deverá informar o número do contrato correspondente e estar instruído com a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas, observados os seguintes aspectos, dentre outros que podem ser exigidos:

- I - notas fiscais;
- II - arquivos de imagens;
- III - lista de presença, no caso de eventos;
- IV - currículo dos palestrantes que participaram do evento.

5.3.9. A documentação comprobatória da execução do plano de trabalho será atestada no prazo fixado neste Contrato e encaminhada para pagamento ou devolvida para adequação ou complementação em caso de desacordo ou descumprimento das exigências pactuadas.

5.3.9.1. A adequação ou complementação da documentação comprobatória pelo PATROCINADO deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação do fiscal.

5.3.10. Orientar o patrocinado sobre as disposições da política de patrocínio, do edital, do termo de referência e do contrato;

5.3.11. Orientar o patrocinado sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a utilização das marcas do CREA-MG;

5.3.12. orientar o patrocinado sobre a execução do projeto;

5.3.13. instruir processo em face de solicitação de alteração do local ou data da execução projeto para apreciação da Diretoria do CREA-MG;

5.3.14. instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;

5.3.15. atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

5.3.16. apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do projeto contratado.

5.4. Sanções

Os credenciados, após convocação para assinatura do contrato, em caso de inexecução total ou parcial dos projetos ou qualquer outra inadimplência contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Serão aplicadas aos contratados as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações da contratação:

5.4.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

5.4.2. multa(s):

5.4.2.1. de 5% (cinco por cento) do valor da parcela (se for pagamento parcelado) ou do valor do contrato (caso seja pagamento único) por ocorrência, nos casos de não comprovação de cada contrapartida;

5.4.2.2. de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total.

5.4.3. suspensão do direito de licitar e celebrar contratos com o Crea-MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do Crea-MG considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Tendo em vista a compatibilidade do credenciamento com os objetivos do CREA-MG, o patrocínio de projetos está em consonância com o papel institucional do Conselho, conforme as ações constantes no art. 2º do Regimento Interno.

Assim, o credenciamento será realizado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 78, I da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Previamente à celebração do Contrato, o Patrocinador verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça;
- SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total destinado para concessão de patrocínio, no exercício de 2024, é de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**.

A despesa resultante deste credenciamento correrá à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.052.

9. PAGAMENTO

9.1. O Pagamento

Edital de Chamamento Público - Credenciamento
Atualização: 18/04/2024

Página **48** de **100**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no plano de trabalho.

O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente da titularidade do Patrocinado, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:

- I. pagamento integral (cota única) após apresentação de relatório de execução do plano de trabalho instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;
- II. pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:
 - a) 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
 - b) 50% (cinquenta por cento) remanescente da cota aprovada após apresentação de relatório de execução do plano de trabalho instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

O ofício de solicitação para pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve ser encaminhado ao Crea-MG com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data de realização do objeto.

Na hipótese de pagamento parcelado, o Patrocinado deve enviar ofício ao Crea-MG, solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio após a celebração do Contrato.

- I. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve informar o número do contrato correspondente e estar instruído com comprovação da execução das contrapartidas contratadas.

No ato do pagamento serão conferidas a validade das provas de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

O Crea-MG poderá consultar a regularidade do Patrocinado em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.

O Contrato cujo Patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.

Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-MG, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

9.2. Comprovação da execução do projeto

A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes no edital.

No caso da realização de 2 (dois) ou mais projetos distintos, a contratada deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio relativas a cada plano de trabalho.

O prazo para comprovação da execução do projeto é de até 30 (trinta) dias contados do último dia da realização do objeto patrocinado.

O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas e execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho.

Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do contrato.

Compete ao fiscal do contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.

No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada.

No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no processo público de seleção de projetos de patrocínio do Crea-MG implica a aceitação de todos os termos constantes do Edital e de seus anexos.

O Crea-MG reserva-se o direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.

Este processo público de seleção de projetos de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Crea-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO III – POLÍTICA DE PATROCÍNIO

POLÍTICA DE PATROCÍNIO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

Disciplina a concessão de patrocínio para a divulgação Institucional do CREA-MG e institui orientações complementares.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando seu Regimento Interno homologado '*ad referendum*' no Plenário do Confea, através da Portaria AD, n.º 009, de 27 de janeiro de 2.009;

Considerando que o negócio do CREA-MG é zelar pelo cumprimento da legislação em defesa da sociedade, fomentando e valorizando as profissões pela fiscalização do exercício profissional;

Considerando que a visão do CREA-MG é ter o reconhecimento e a credibilidade da sociedade, como instituição necessária ao exercício profissional e ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que a missão do CREA-MG é defender os interesses sociais e humanos, promover a valorização profissional, o desenvolvimento sustentável e a excelência do exercício e das atividades profissionais;

Considerando que no desempenho de sua missão, o CREA-MG é o órgão de fiscalização, de controle, de orientação e de aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, Agronomia, Geologia^o e da Metrologia, no território de sua jurisdição;

Considerando que o CREA-MG no cumprimento de sua missão exerce ações promotoras de condição para o exercício, para a fiscalização e para o aprimoramento das atividades profissionais, podendo ser exercida isoladamente ou em conjunto com o CONFEA, com os demais CREAs;

DECIDE:

Art. 1º Instituir a política que disciplina a concessão de patrocínio para divulgação institucional pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG.

CAPÍTULO I
DO PATROCÍNIO

Art. 2º O patrocínio pelo CREA-MG tem como objetivos:

I - gerar identificação, reconhecimento, credibilidade e confiabilidade do CREA-MG por meio da iniciativa patrocinada;

II - diversificar e ampliar o relacionamento do CREA-MG com públicos de interesse;

III - divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação do CREA-MG; e

IV - agregar valor à marca CREA-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Art. 3º Para efeito dessa política consideram-se:

I - **patrocínio:** a ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, diversificar, ampliar e estreitar relacionamento com públicos de interesse, possibilitar a venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do CREA-MG, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros;

II - **patrocinador:** CREA-MG que, no exercício de suas atividades, constata a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar;

III - **patrocinado:** pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, instituições de ensino superior, entidades de classe, associações, consórcios, sindicatos, órgãos ligados à administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, que abordem e tratem de temas ligados às áreas de abrangência do Sistema CONFEA/CREA, que ofereçam ao CREA-MG a oportunidade de patrocinar;

IV - **projeto de patrocínio:** iniciativa do patrocinado, descrita em documento em que apresenta as características, as justificativas e a metodologia de sua execução, estabelece cotas de participação, contrapartidas e condições financeiras e informa outras singularidades da ação proposta ao CREA-MG;

V - **contrapartida:** obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo CREA-MG do projeto, nas seguintes categorias:

a) divulgações da marca/nome do CREA-MG e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado em imagens inseridas em peças de divulgação, de sinalização, publicitárias e promocionais, citação durante realização do evento, mídias, releases, vídeos e textos, entre outras;

b) permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do CREA-MG junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;

c) benefícios de natureza negocial oriundos do tipo de ação patrocinada;

d) cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos presenciais, virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do CREA-MG;

e) autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, *slogans*, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo CREA-MG;

f) cessão de espaço físico quando houver feiras ou exposições.

Parágrafo único. A aplicação da marca/nome do CREA-MG em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do patrocinado e direito básico do CREA-MG, porém toda a aplicação deverá passar por aprovação do CREA-MG.

VI - **contrato de patrocínio:** instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que o CREA-MG e o patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

Art. 4º Para efeito desta política não são considerados patrocínio:

I - cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços;

II - qualquer tipo de doação;

III - projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;

IV - permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

V - aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado;

VI - aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de divulgação;

VII - ação compensatória decorrente de obrigação legal do CREA-MG;

VIII - simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do CREA-MG ou de políticas públicas associadas ao evento; e

IX - ação promocional executada pelo próprio CREA-MG com o objetivo de divulgar ou promover produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.

Art. 5º A avaliação de resultados alcançados com os patrocínios do CREA-MG deve observar os seguintes aspectos:

I - os objetivos de comunicação;

II - a natureza e a diversidade das ações previstas;

III - o público-alvo;

IV - as diretrizes e estratégias do CREA-MG; e

V - o volume de recursos despendidos.

§ 1º Para avaliação dos resultados, o CREA-MG estabelecerá critérios claros, objetivos e mensuráveis, de modo a demonstrar racionalidade na utilização dos recursos.

§ 2º O CREA-MG também poderá considerar o impacto de sua atuação global em patrocínio, na percepção de sua imagem junto a públicos de interesse.

§ 3º O CREA-MG deverá registrar a avaliação dos resultados dos projetos patrocinados.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

Art. 6º O patrocínio do CREA-MG será realizado mediante seleção pública de projetos.

Art. 7º O processo de seleção pública de projetos de patrocínio contempla as etapas de inscrição dos projetos, de habilitação documental, de análise técnica e de aprovação, homologação e divulgação dos projetos selecionados.

Parágrafo único. O processo de seleção pública de projetos de patrocínio do CREA-MG não prevê a realização de diligência por parte do patrocinador ou de interposição de recurso por parte do proponente em qualquer de suas etapas.

Art. 8º Os projetos de patrocínio devem estar alinhados à missão, aos valores e à estratégia do CREA-MG e abranger ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências.

§ 1º Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:

I - promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

II - promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

§ 2º É vedado o patrocínio de projetos de cunho religioso ou político-partidário ou de caráter meramente comemorativo.

§ 3º O CREA-MG vedará patrocínio incompatível com o seu negócio ou com a ética do sistema.

Art. 9º No estabelecimento de critérios de escolha de projetos de patrocínio, deverá ser considerada a oportunidade, conveniência e vantajosidade dos mesmos, observando, ainda, os seguintes princípios:

I - da isonomia: estabelecer mecanismos de seleção que garantam a igualdade de condições e de oportunidades aos proponentes, na apresentação de seus projetos;

II - da transparência: dar amplo conhecimento das políticas e diretrizes de atuação do CREA-MG em patrocínios e dos critérios de escolha de projetos;

III - da regionalização: buscar a desconcentração geográfica dos investimentos em patrocínio;

IV - da sustentabilidade: buscar projetos de patrocínio que promovam ou possibilitem a realização de ações de sustentabilidade ou que fomentem práticas sustentáveis.

Art. 10. O edital de seleção pública de projetos de patrocínio deve fixar prazo e documentos para inscrição dos projetos, condições para habilitação de projetos e proponente, critérios para análise técnica dos projetos, prazos para aprovação dos projetos e divulgação de resultados e condições para contratação, comprovação da execução e pagamento do patrocínio contratado.

Art. 11. A divulgação do edital de seleção pública de projetos de patrocínio se dará no sítio do CREA-MG na internet: www.crea-mg.org.br bem como publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 12. A inscrição do projeto de patrocínio deve ser realizada dentro do prazo fixado no edital, por meio da protocolização dos seguintes documentos:

I - plano de trabalho de patrocínio;

II - documentos que comprovam a habilitação jurídica do proponente;

III - certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista do proponente; e

IV- declarações de atendimento pelo proponente dos princípios e das exigências legais para contratação com a Administração Pública.

Parágrafo único. Os prazos para inscrição de projetos a serem fixados no edital de seleção poderão abranger períodos diversos, de acordo com a conveniência e oportunidade do CREA-MG.

Art. 13. É vedada, após a inscrição, a alteração do projeto.

Art. 14. A habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.

Parágrafo único. Será inabilitado o projeto que não atender às condições de habilitação fixadas no edital.

Art. 15. A classificação consiste na análise técnica do projeto habilitado para avaliar a visibilidade da marca CREA-MG de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados no edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

§ 1º Será desclassificado o projeto que não atender às condições de classificação fixadas no edital.

§ 2º A pontuação alcançada pelo projeto determina a cota de patrocínio a ser concedida, conforme valores fixados no edital.

Art. 16. A Diretoria do CREA-MG definirá as cotas de patrocínio correspondentes aos projetos classificados, observada a disponibilidade orçamentária para o exercício.

Art. 17. Os patrocínios serão homologados pelo Plenário do CREA-MG.

CAPITULO III

DO CONTRATO DE PATROCINIO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Art. 18. O período de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.

Art. 19. Excepcionalmente, a alteração do local ou do período de realização do objeto poderá ser deferida, observadas as seguintes condições:

I - seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos correspondentes ao planejamento e à execução do plano de trabalho.

II - esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio.

III - possa ser objeto de fiscalização pelo CREA-MG.

§ 1º O ofício de solicitação da alteração de local ou do período de execução do objeto deve ser encaminhada ao CREA-MG com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

§ 2º Após instrução, o requerimento será submetido à apreciação do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio.

§ 3º Não cabe interposição de pedido de reconsideração de decisão do Comitê Interno Avaliação de Patrocínio.

Art. 20. O contrato de patrocínio será fiscalizado com objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

Art. 21. A aplicação da logomarca do CREA-MG em material de divulgação e o conteúdo de publicação patrocinada deverão ser submetidos à apreciação do CREA-MG previamente à sua produção.

Parágrafo único. A publicação patrocinada será submetida à análise técnica da unidade organizacional relacionada ao tema.

Art. 22. A aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas deverão ser comprovadas junto ao CREA-MG no prazo de até 30 (trinta) dias contados do último dia fixado para execução do objeto patrocinado, mediante apresentação de relatório de execução do plano de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Art. 23. O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial e/ou total das contrapartidas constantes no plano de trabalho.

Art. 24. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente da titularidade do patrocinado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com as seguintes alternativas:

I - pagamento integral (cota única) após apresentação de relatório de execução do plano de trabalho instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

II - pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:

a) 50% da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à previa divulgação e/ou da contratação de contrapartidas serão executadas durante a realização do objeto;

b) 50% remanescente da cota aprovada após apresentação de relatório de execução do plano de trabalho instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

Parágrafo único. O ofício de solicitação para pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve ser encaminhado ao CREA-MG com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do objeto.

CAPITULO IV

DA GESTÃO DO PROCESSO DE PATROCÍNIO

Art. 25. O processo de patrocínio compreende o planejamento das ações de comunicação, a seleção e o acompanhamento dos projetos e a avaliação dos resultados dos patrocínios contratados, observados os objetivos de Comunicação do CREA-MG e demais diretrizes estratégicas.

Art. 26. Compete à unidade responsável pela comunicação institucional e marketing do CREA-MG:

I - coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio no CREA-MG;

II - estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio no Sistema CONFEA/CREA;

III - propor adequações e melhorias no processo de patrocínio do CREA-MG;

IV - realizar a gestão do processo de patrocínio do CREA-MG:

a) avaliar o alinhamento dos objetivos e dos resultados das ações de patrocínio de cada edital;

b) propor cronograma, monitorar a execução e avaliar os resultados dos processos de seleção de projetos de patrocínio;

V - apresentar à Diretoria do CREA-MG os resultados do processo de patrocínio;

VI - supervisionar o funcionamento do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio;

VII - monitorar a fiscalização dos contratos de patrocínio;

VIII - padronizar os critérios e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

IX - orientar as unidades organizacionais e os fiscais, visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas de comunicação; e

X - orientar o uso de marcas do CREA-MG nos patrocínios.

Parágrafo único - O planejamento e gestão da execução orçamentária-financeira do processo de patrocínio será realizado pelo Departamento de Planejamento e Gestão do CREA-MG.

Art. 27. O Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio é unidade paraformal que tem por finalidade propor e avaliar resultados de edital de seleção pública de projetos de patrocínio e atuar nas etapas de avaliação dos projetos inscritos e será composto por 05 (cinco) membros, sendo no mínimo 03 (três) do quadro efetivo do CREA-MG.

§1º O referido Comitê será designado mediante portaria.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio será designada pelo Presidente no ato da instituição da referida Portaria.

Art. 28. Compete ao Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio:

I - proceder à verificação documental e à análise técnica dos projetos de patrocínio inscritos no processo de seleção pública;

II - elaborar e submeter à Diretoria do CREA-MG relatório com resultado geral do edital de seleção de projetos de patrocínio após seu encerramento;

III - propor adequações e melhorias aos procedimentos de divulgação do edital, inscrição, seleção e avaliação de resultados dos projetos patrocinados pelo CREA-MG.

Art. 29. Relativamente ao patrocínio, além das demais competências inerentes à função, compete ao fiscal do contrato:

I - orientar o patrocinado sobre as disposições desta política, do edital e do contrato de patrocínio;

II - orientar o patrocinado sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a utilização das marcas do CREA-MG;

III - orientar o patrocinado sobre a execução do projeto;

IV - instruir processo em face de solicitação de alteração do local ou data da execução do projeto para apreciação da Diretoria do CREA-MG;

V - instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;

VI - atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais;

VII - apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do projeto contratado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A política, os modelos de documentos, os editais e os resultados dos processos de seleção pública e demais informações relacionadas ao patrocínio serão divulgadas no sítio do CREA-MG: www.crea-mg.org.br e publicadas no Diário Oficial da União - DOU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Art. 31. A apresentação dos documentos exigidos nesta política deve atender à legislação federal vigente.

Parágrafo único. O protocolo de documentos será por meio físico, entregues diretamente no protocolo do CREA-MG ou por via postal, bem como via sistema on line do CREA-MG.

Art. 32. Os casos omissos desta política serão resolvidos pela Presidência do CREA-MG.

Art. 33. Esta política de patrocínio para divulgação Institucional do CREA-MG entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO DE PATROCÍNIO DE EVENTOS

Dados do Proponente

Razão social:	Xxx
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Inscrição estadual:	X
Inscrição municipal:	X
Endereço:	Xxx, 00 - Xxx
Bairro:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/MG
CEP:	00.000-00
Telefone:	00-0000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados do Representante legal

Nome completo:	Xxx
Cargo:	Xxx
RG:	X
Órgão emissor:	X
CPF:	000.000.000-00
Telefone:	00-00000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados Bancários do Proponente

Os dados bancários devem ser da mesma pessoa jurídica que propõe o projeto e realizará o evento.

Titular da conta bancária:	Xxx
----------------------------	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CNPJ:	00.000.000/0000-00
Banco:	X
Agência:	X
Conta corrente:	X
Operação: (se houver)	X

Dados do Projeto de Evento

Identificação do objeto do projeto.

Nome do evento:	Xxx
Período: (dd/mm/aa a dd/mm/aa)	dd/mm/aa a dd/mm/aa
Local:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/MG
Descrição do evento:	Xxx Xxx
Objetivo:	Xxx Xxx
Temas relacionados:	(X) Engenharia (X) Agronomia (X) Geociências (X) Multiprofissional
Público-alvo a ser atingido:	(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos (X) Outros
Abrangência do evento:	(X) Estadual (X) Regional (X) Municipal
Quantidade estimada de participantes no evento:	000- (xxx)
Quantidade estimada de palestrantes no evento:	00- (xxx)
Carga horária do evento:	00 dia(s) ou 00 hora(s)
Quantidade de edições realizadas do evento:	00- (xxx)
Evento já apoiado pelo Crea-MG:	(X) Sim (X) Não
Ano do último evento apoiado:	- 0000
Valor repassado na última edição: (se houver)	R\$ - (xxxx reais)
Dimensão do estande e estrutura disponibilizada: (se houver)	00m x 00m / Xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Programação do Evento

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados, os nomes dos palestrantes, e o plano de divulgação do evento (obrigatório):

Xxx
Xxx

Custo do Evento

Custo total estimado para realização do evento.

Elementos (descreva todas as contratações a serem realizadas)	Valor (R\$)
Infraestrutura e logística	R\$ -
Recursos humanos	R\$ -
Divulgação	R\$ -
Outros (descrever)	R\$ -
Total	R\$ -

Contrapartidas

Marque um X e detalhe as contrapartidas de comunicação oferecidas ao **Crea-MG**.

A	Contrapartida de imagem				
	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Detalhamento	Forma de comprovação
1	Peças gráficas impressas de divulgação	X	Certificados	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
				X	
		X	Folders	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
				X	
2	Peças audiovisuais de divulgação	X	Vídeo do evento	Público para quem será anunciado:	Arquivo digital do item com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores.
				Xxx	
				Nº de veiculações:	
				X	
3	Peças eletrônicas	X	Convites eletrônicos	Quantidade:	Arquivo digital (<i>print screen</i>)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

	de divulgação			X	da lista de e-mail enviado e do item com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores.
				Público para quem será anunciado:	
				Xxx	
		X	Divulgação no site da entidade	Xxx	Endereço da página com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores. Nº de acessos ao site.
4	Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online	X	Banners diversos	Nome do site:	Arquivo digital da imagem (<i>print screen</i>) de cada item contendo a marca do Crea-MG. Informação do sistema acerca do número de cliques realizados. (O envio do layout não serve como comprovante.)
				Xxx	
				Período:	
				dd/mm/aa a dd/mm/aa	
5	Peças de sinalização	X	Fundo de palco	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
				X	
		X	Testeiras	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
				X	
		X	Totens e outros	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
				X	
6	Peças promocionais	X	Bloco de notas	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
				X	
		X	Canetas	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
				X	
		X	Pastas	Quantidade:	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade.
				X	
7	Divulgação em redes sociais	X	Postagens	Nome da rede social:	Arquivo digital com imagem (<i>print screen</i>) de cada item contendo a marca do Crea-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

				Xxx	MG e o número de curtidas.
				Nº de postagens:	O envio do layout não serve como comprovante.
				X	
8	Citação do Crea-MG durante a realização do evento	X	Citação por mestre de cerimônias	Público para quem será anunciado:	Arquivo digital de vídeo que comprove o item, citando a marca do Crea-MG entre os patrocinadores ou roteiro do cerimonial.
				Xxx	
				Nº de menções:	Vídeo deve mostrar a plateia.
				X	Informação acerca do público e o número de menções realizadas.
9	Exibição de vídeo do Crea-MG durante o evento ou exposição	X	Exibição de vídeo do Crea-MG de, no mínimo, 30 minutos	Xxx	Arquivo que comprove a exibição.
Tipo de Contrapartida: Negocial					
B	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Descrição	Forma de comprovação
1	Distribuição ou instalação de materiais de divulgação do Crea-MG	X	Distribuição de material institucional do Crea-MG durante o evento	Xxx	Arquivo digital de foto que comprove o item.
2	Cessão de convites e inscrições	X	Cessão de convites e inscrições	Xxx	Arquivo digital de imagem (<i>print screen</i>) do e-mail ou de foto do ofício assinado pela patrocinada que comprove a cessão dos convites ou inscrições.
3	Cessão de espaço físico	X	Cessão de espaço para exposição da marca do Crea-MG e divulgação dos serviços	Xxx	Arquivo digital de foto que comprove o item.
Tipo de Contrapartida: Sustentabilidade					
C	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Descrição	Forma de comprovação
1	Ações de caráter Social	X	Doação de produtos ou materiais a instituições de caridade, cooperativas de	Xxx	Declaração da instituição, endereço da página com publicação de matéria ou arquivo digital de fotos ou de vídeo que comprovem o item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

			reciclagem		
2	Ações de caráter Ambiental	X	Confecção de material gráfico em papel com certificado/reciclado	Xxx	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a quantidade ou de aquisição do material gráfico com descrição do papel com certificado / reciclado.
		X	Adoção de medidas voltadas para redução da emissão e neutralização de gases de efeito estufa, alinhadas ao Programa Carbono Neutro/Zero	Xxx	Comprovantes de compra de créditos no mercado de carbono ou plantio de árvores nativas.

Anexos diversos

1	Arte do material de divulgação do evento (se houver)
2	Outros

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO DE PATROCÍNIO DE PUBLICAÇÕES

Dados do Proponente

Razão social:	Xxx
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Inscrição estadual:	X
Inscrição municipal:	X
Endereço completo:	Xxx, 000 – Xxx
Bairro:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/MG
CEP:	00.000-000
Telefone:	00-0000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados do Representante Legal

Nome completo:	Xxx
Cargo:	Xxx
RG:	Xxx
Órgão emissor:	Xxx
CPF:	000.000.000-00
Telefone:	00-0000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados Bancários do Proponente

Os dados bancários devem ser da mesma pessoa jurídica que propõe o projeto e realizará o evento.

Titular da conta bancária:	X
CNPJ:	00.000.000/0000-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Banco:	Xxx
Agência:	X
Conta corrente:	X
Operação: (se houver)	X

Dados do Projeto de Publicação

Identificação do objeto do projeto.

Nome da publicação:	Xxx
Data em que a publicação estará pronta para distribuição: (dd/mm/aa a aa/mm/aa)	dd/mm/aa
Sinopse: (mínimo de 15 linhas)	Xxx Xxx
Objetivo:	Xxx Xxx
Temas relacionados:	(X) Engenharia (X) Agronomia (X) Geociências (X) Multiprofissional
Público-alvo a ser atingido:	(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos (X) Outros
Tipo de publicação:	(X) Livro Especial, capa dura, mínimo 100 páginas, formato fechado 21,5cm x 30cm ou aproximado, revestimento em couchê fosco 150g 4/0 cores com laminação fosca/brilho e aplicação de verniz localizado (frente), guardas em offset 180g sem impressão, miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR. (X) Livro Formato 8, mínimo 50 páginas, formato fechado 21cm x 29,7cm ou aproximado, capa em cartão supremo 250g a 300g 4/0 cores com laminação fosca/brilho (1 lado), miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR. (X) Livro Formato 16, mínimo 50 páginas, formato fechado 15,5cm x 21,5cm ou aproximado, capa em cartão supremo 250g a 300g 4/0 cores com laminação fosca/brilho (1 lado), miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR. (X) Revista com, no mínimo, 64 páginas, formato fechado A4, sendo a capa em couchê fosco 250g com laminação bopp fosca/brilho (1 lado) 4/4 cores e miolo em couchê fosco/brilho 115g 4/4 cores, cola PUR. (X) Revista com, no mínimo, 24 páginas, formato fechado A4, sendo a capa em couchê fosco 250g com laminação bopp fosca/brilho (1 lado) 4/4 cores e miolo em couchê fosco/brilho 115g 4/4 cores, acabamento grampeado. (X) Outro (especificar):
Quantidade de exemplares a serem impressos:	000 (xxx)
Publicação já apoiada pelo Crea-MG:	(X) Sim (X) Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Ano da última edição apoiada: (se for o caso)	- 0000
Valor repassado na última edição: (se for o caso):	R\$ - (xxx reais)

Plano de Distribuição

Previsão de distribuição de exemplares da publicação para seus públicos de interesse.

Identificação da(s) instituição(ões) que receberá(ão) os exemplares		Nº de exemplares
1	X	000
2	X	000
3	X	000
4	X	000
5	X	000

Custo do Evento

Custo total estimado para realização do evento

Elementos (descreva todas as contratações a serem realizadas)	Valor (R\$)
Diagramação	R\$ -
Impressão	R\$ -
Divulgação	R\$ -
Outros: (especificar) Xxx	R\$ -
Total	R\$ -

Contrapartidas

Marque um X e detalhe as contrapartidas de comunicação oferecidas ao **Crea-MG**.

A	Contrapartida de imagem				
	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Detalhamento	Forma de comprovação
1	Publicação patrocinada	X	Inserção da logomarca Crea-MG na capa da publicação	Xxx	Arquivo digital de fotos do item.
		X	Inserção da logomarca Crea-MG na contracapa da publicação	Xxx	Arquivo digital de fotos do item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

2	Divulgação da publicação	X	Disparo de e-mail marketing	Quantidade:	Arquivo digital da foto da tela (<i>print screen</i>) da lista de e-mail enviado e do item com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores.
				Xxx	
				Público para quem será anunciado:	
				Xxx	
		X	Site da entidade	Xxx	Arquivo digital da foto da tela (<i>print screen</i>) das peças de divulgação e endereço da página.
		X	Redes sociais	Xxx	Arquivo digital da foto da tela (<i>print screen</i>) das peças de divulgação e endereço da página.
Contrapartida Negocial					
B	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Descrição	Forma de comprovação
1	Cessão de exemplares da publicação patrocinada	X	Cessão de exemplares impressos	Quantidade:	Envio de, no mínimo, 30 (trinta) exemplares para a patrocinadora.
				Xxx	
2	Cessão de 1 página na publicação patrocinada	X	Inserção de anúncio do Crea-MG na publicação patrocinada	Xxx	Exemplar original da publicação.
3	Cessão de 1 página para inserção de texto institucional do Crea-MG	X	Inserção de texto institucional do Crea-MG	Xxx	Exemplar original da publicação.
Tipo de Contrapartida: Sustentabilidade					
C	Elemento de mídia	Marque (X)	Item	Descrição	Forma de comprovação
1	Ações de caráter Social	X	Confecção de material gráfico em papel com certificado/reciclado	Xxx	Arquivo digital de fotos do item e nota fiscal comprovando a descrição do papel com certificado / reciclado utilizado para produção.

Anexos diversos

1	Arte do material de divulgação do evento (se houver)
2	Outros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, apresenta, por meio desta, sua Carta de Credenciamento para fins de participação do Credenciamento nº 001/2024, em conformidade com o Edital de Chamamento Público divulgado pelo Crea-MG.

Informamos, abaixo, os dados necessários para o procedimento:

I - TITULARES (sócios e representantes legais da instituição):

Nome:

CPF:

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência

Conta:

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I. Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- II. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concordamos com os termos do Edital e seus anexos;
- III. Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do Credenciamento, e;
- IV. Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Dessa forma, vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Crea-MG, juntando a documentação exigida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO VII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PATROCÍNIO PARA EVENTOS

Dados do Contrato de Patrocínio

Nº do contrato:	Xxx
Data de assinatura:	dd/mm/aa
Razão social da contratada:	Xxx
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Endereço completo:	Xxx, 000 - Xxx
Bairro:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/MG
CEP:	00.000-000
Nome do representante legal:	Xxx
CPF:	000.000.000-00

Avaliação do projeto

Nome do evento:	Xxx
Data de realização:	dd/mm/aa
Local:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/MG
Temas abordados:	(X) Engenharia (X) Agronomia (X) Geociências (X) Multiprofissional
Público-alvo atingido:	(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos (X) Outros
Nº de participantes no evento:	000 (xxxx)
Nº de palestras:	00 (xxx)
Nº de expositores:	00 (xxx)
Resultados alcançados:	Xxx Xxx
Programação do evento:	<i>Programação definitiva, incluindo as atividades, os temas abordados e os nomes dos palestrantes/personalidades que compareceram ao evento.</i> Xxx Xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Custo total do projeto

Relacione as despesas realizadas:

Avaliação das despesas:	<i>Avalie os custos finais do projeto e justifique possíveis alterações relativas às despesas inicialmente previstas.</i> Xxx Xxx	
Despesas contratadas		Valor (R\$)
Infraestrutura e logística		R\$ -
Recursos humanos		R\$ -
Divulgação		R\$ -
Outros		R\$ -
Total		R\$ -
Despesas realizadas com recurso do patrocínio		Valor (R\$)
Xxx		R\$ -
Xxx		R\$ -
Xxx		R\$ -
Xxx		R\$ -
Total		R\$ -
Cota de patrocínio		Valor (R\$)
Valor repassado pelo Crea-MG		R\$ -

Contrapartidas

Descreva e detalhe as contrapartidas cumpridas de acordo com o contrato.

Tipo de contrapartida	Descrição da contrapartida
Contrapartida de imagem	-
	Xxx
	Xxx
	Xxx
Contrapartida negocial	-
	Xxx
	Xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

	Xxx
Contrapartida de sustentabilidade	-
	Xxx
	Xxx
	Xxx

Anexos

Relacione todos os arquivos digitais encaminhados para comprovar a execução das contrapartidas e das despesas pagas com a cota de patrocínio, conforme orientação sobre a forma de comprovação correspondente.

1	Xxx
2	Xxx
3	Xxx

Instruções complementares

1	Todas as informações acerca das contrapartidas executadas devem ser informadas e anexadas no Relatório de Execução de Patrocínio, inclusive lista de presença, currículo dos palestrantes que participaram do evento, notas fiscais das despesas realizadas e arquivos de imagens unificados em um único documento no formato PDF.
2	A comprovação da execução das contrapartidas se dará através de arquivos digitais, referenciando o número do contrato correspondente (Contrato nº CPT-0000/0000).
3	A comprovação das despesas se dará através de arquivos digitais das notas fiscais, atestadas e datadas, emitidas em nome da contratada, contendo no seu descritivo o serviço prestado relacionados ao objeto do patrocínio, referenciando o número do contrato correspondente (Contrato nº CPT-0000/0000).
4	Em nenhuma hipótese a contratada poderá aplicar os recursos financeiros em objeto diferente daquele acordado no Contrato.
5	Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior à assinatura do Contrato ou posterior à sua vigência.
6	A contratada deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do objeto, conforme estipulado no Contrato.
7	A contratada deve manter em seu poder os documentos fiscais originais por 5 (cinco) anos.

_____, ____ de _____ de ____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO VIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES

Dados do Contrato de Patrocínio

Nº do contrato:	Xxx
Data de assinatura:	dd/mm/aa
Razão social da contratada:	Xxx
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Endereço completo:	Xxx, 000 - Xxx
Bairro:	Xxx
Cidade/UF:	Xxx/MG
CEP:	00.000-000
Nome do representante legal:	Xxx
CPF:	000.000.000-00

Avaliação do projeto

Nome da publicação:	Xxx
Data de lançamento da publicação:	dd/mm/aa
Tipo de publicação: (livro ou revista)	Xxx
Descrição:	<i>Descreva a publicação produzida e suas especificações técnicas e, no caso de divergências em relação ao projeto inicial, inclusive alteração de data, justifique e enumere as soluções adotadas.</i> Xxx Xxx
Resultados alcançados:	<i>Apresente e avalie os resultados alcançados com a publicação e, no caso de divergências em relação ao projeto inicial, justifique os impactos observados.</i> Xxx Xxx
Temas abordados:	(X) Engenharia (X) Agronomia (X) Geociências (X) Multiprofissional
Público-alvo atingido:	(X) Profissionais (X) Docentes (X) Estudantes (X) Empresários (X) Administradores Públicos (X) Outros
Nº de exemplares impressos:	0000 (xxx)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Nº de exemplares distribuídos:	0000 (xxx)
Nº de exemplares disponibilizados à patrocinadora:	00 (xxx)
Tipo de publicação:	(X) Livro, capa dura, mínimo 100 páginas, em cores. (X) Livro, mínimo 50 páginas em cores. (X) Livro, mínimo 50 páginas em preto e branco. (X) Revista com, no mínimo, 50 páginas, em cores. (X) Revista com, no mínimo, 20 páginas, em cores.

Custo total do projeto

Relacione as despesas realizadas

Avaliação das despesas:	<i>Avalie os custos finais do projeto e justifique possíveis alterações relativas às despesas inicialmente previstas.</i> Xxx Xxx	
Despesas contratadas	Valor (R\$)	
Diagramação	R\$ -	
Impressão	R\$ -	
Divulgação	R\$ -	
Outros	R\$ -	
Total	R\$ -	
Despesas realizadas com recurso do patrocínio	Valor (R\$)	
Xxx	R\$ -	
Xxx	R\$ -	
Xxx	R\$ -	
Xxx	R\$ -	
Total	R\$ -	
Cota de patrocínio	Valor (R\$)	
Valor repassado pelo Crea-MG	R\$ -	

Contrapartidas

Descreva e detalhe as contrapartidas cumpridas de acordo com o contrato.

Tipo de contrapartida	Descrição da contrapartida
Contrapartida de imagem	-
	Xxx



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

	Xxx
	Xxx
Contrapartida negocial	-
	Xxx
	Xxx
	Xxx
Contrapartida de sustentabilidade	-
	Xxx
	Xxx
	Xxx

Anexos

Relacione todos os arquivos digitais encaminhados para comprovar a execução das contrapartidas e das despesas pagas com a cota de patrocínio, conforme orientação sobre a forma de comprovação correspondente.

1	Xxx
2	Xxx
3	Xxx

Instruções complementares

1	Todas as informações acerca das contrapartidas executadas devem ser informadas e anexadas no Relatório de Execução de Patrocínio, inclusive lista de presença, currículo dos palestrantes que participaram do evento, notas fiscais das despesas realizadas e arquivos de imagens unificados em um único documento no formato PDF.
2	A comprovação da execução das contrapartidas se dará através de arquivos digitais, referenciando o número do contrato correspondente (Contrato nº CPT-0000/0000).
3	A comprovação das despesas se dará através de arquivos digitais das notas fiscais, atestadas e datadas, emitidas em nome da contratada, contendo no seu descritivo o serviço prestado relacionados ao objeto do patrocínio, referenciando o número do contrato correspondente (Contrato nº CPT-0000/0000).
4	Em nenhuma hipótese a contratada poderá aplicar os recursos financeiros em objeto diferente daquele acordado no Contrato.
5	Não serão aceitos comprovantes de despesas efetuadas com data anterior à assinatura do Contrato ou posterior à sua vigência.
6	A contratada deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do objeto, conforme estipulado no Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

7	A contratada deve manter em seu poder os documentos fiscais originais por 5 (cinco) anos.
----------	---

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024, declara, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024, declara, para todos os efeitos legais, que:

Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de credenciamento nº 001/2023.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024, declara, sob as penas da lei, que:

Compromete-se, nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para este certame de Credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(usar papel timbrado da pessoa jurídica)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024, declara, para todos os efeitos legais, que:

Não possui, em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO
LEI 14.133/2021 C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024

CPT-XXXX/XXXX

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº
CPT-XXXX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MINAS GERAIS – CREA-MG, E A
PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXX,
COM VISTAS A ATENDER ÀS
DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG**, AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ SOB O Nº 17.254.509/0001-63, SEDIADO NA AVENIDA ÁLVARES CABRAL Nº 1600, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.170-917, DORAVANTE DENOMINADO **PATROCINADOR**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O **ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRABALHO MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº 519.863.536-72, E A PESSOA JURÍDICA **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº XXXXXXXXXXXX, ESTABELECIDA NA RUA/AV. XXXXXXXXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXX - XX, CEP XXXXX-XXX, DORAVANTE DESIGNADA **PATROCINADO**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº XXXXXXXXXXXX, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS DO **PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇO Nº XXXX/XXXX** E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 E DO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE Nº XX-XXXX/XXXX**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-MG, por meio de patrocínio, ao projeto XXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado pelo Patrocinado no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do Crea-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 1.2.** Constitui objeto deste Contrato todas as especificações e as contrapartidas descritas no Plano de Trabalho de Patrocínio, que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.
- 1.3.** Além do Plano de Trabalho de Patrocínio, mencionado no item 1.2 acima, são anexos a este instrumento a vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2.** O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024;
 - 1.3.3.** O Termo de Autorização e Ratificação da Inexigibilidade nº IN-XXXX/XXXX;
 - 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4.** O projeto de patrocínio, objeto desse Contrato, observadas suas características, deve promover:
 - 1.4.1.** igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combater quaisquer formas de discriminação ou violência; e
 - 1.4.2.** acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes do evento ou aos produtos e serviços decorrentes do Plano de Trabalho patrocinado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O regime de execução indireta é o de Empreitada por Preço Global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONCEDIDO

- 3.1.** O valor deste Contrato é de **R\$ XX.XXX, XX (Valor por extenso)**.
- 3.2.** Os valores são fixos e irredutíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- 4.1.** O período de execução e vigência do Contrato será contado da **data de sua assinatura pelo Patrocinador até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 4.2.** Excepcionalmente, o Patrocinado poderá solicitar ao Crea-MG alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:
 - 4.2.1.** seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do Patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do Plano de Trabalho;
 - 4.2.2.** esteja dentro do período de execução dos Planos de Trabalho fixados pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.2.3.** possa ser objeto de fiscalização pelo Crea-MG.
- 4.2.4.** o ofício de solicitação da alteração de local ou do período de execução do objeto deve ser encaminhado ao Crea-MG com prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência data de realização do objeto, informada no Contrato.
- 4.3.** O Patrocinado deverá encaminhar ofício ao Patrocinador solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência da data de realização do objeto, informada no Contrato.
- 4.4.** A solicitações de alteração deverão informar o número do Contrato correspondente com a devida justificativa relacionado ao caso.
- 4.5.** Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o Patrocinado não possa realiza-lo, deverá declinar do patrocínio mediante a apresentação de ofício ao Crea-MG com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data fixada para sua realização.
- 4.5.1.** Caso o projeto não seja realizado e o Patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o Crea-MG finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

- 5.1.** O Patrocinado, neste ato, declara ter completo conhecimento do Edital e da Política de Patrocínio que disciplina a concessão de patrocínio pelo Crea-MG, comprometendo-se a observar todas as condições neles estabelecidas durante a execução desse Contrato, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente, e atesta:
 - 5.1.1.** não possuir, em seu quadro societário/estatutário, empregado do Crea-MG ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
 - 5.1.2.** não apresentar impedimentos para contratar com o Patrocinador ou com a Administração Pública;
 - 5.1.3.** possuir as demais especificações informadas no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDAS

- 6.1.** O Patrocinado obriga-se ao cumprimento das contrapartidas de imagem, comercial e de sustentabilidade descritas no Plano de Trabalho.
- 6.2.** As contrapartidas estabelecidas, de acordo com o foco do projeto, são as detalhadas pela proponente nos seguintes anexos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2024: Anexo IV - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou no Anexo V – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações, para acompanhamento e fiscalização por parte do Patrocinador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 6.3.** As contrapartidas devem referenciar o Crea-MG como **Patrocinador**.
- 6.4.** A aplicação da marca/nome do Crea-MG em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do Patrocinado e direito básico do Crea-MG, porém toda a aplicação deverá passar por aprovação do Crea-MG.
- 6.5.** As especificações da identidade visual do Crea-MG a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto deverão seguir o Manual da Marca disponibilizado pelo Crea-MG, disponível no endereço <https://www.crea-mg.org.br/manual-da-marca-crea-mg>.
- 6.6.** A proponente deverá ofertar ao Crea-MG a participação de representante na mesa de abertura, em caso de evento presencial.
- 6.7.** A aplicação da logomarca do Crea-MG no material de divulgação, impresso ou digital, e as tratativas para adequada execução das demais contrapartidas deverão ser submetidas ao Fiscal, observadas as seguintes especificidades:
- 6.7.1.** no caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve enviar prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, **15 (quinze) dias** de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Patrocinador;
- 6.7.2.** no caso de contrapartida negocial que vise à participação do Patrocinador na solenidade de abertura ou na programação do evento, o Patrocinado deve enviar convite com, no mínimo, **30 (trinta) dias** de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do respectivo representante.
- 6.8.** O Patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do Plano de Trabalho, não cabendo ao Patrocinador, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.
- 6.9.** O Patrocinado é única, integral e exclusivamente responsável pelos ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento das contrapartidas contratadas, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua execução venha a ter - incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis -, ficando o Patrocinador e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.
- 6.10.** O Patrocinador poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinador do Plano de Trabalho objeto deste Contrato, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.
- 6.11.** O Patrocinado se responsabiliza pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem.
- 6.12.** A comprovação da execução das contrapartidas pelo Patrocinado deverá ser efetuada por meio digital, conforme especificação constante do Plano de Trabalho, utilizando o Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes dos Anexos VII ou VIII do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024, disponibilizados no sítio eletrônico do Crea-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1. São obrigações do Patrocinador:

- 7.1.1.** Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.1.2.** Efetuar o pagamento ao Patrocinado de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas as exigências pactuadas.
- 7.1.3.** Reter o pagamento até as devidas correções e/ou adequações, caso o Patrocinado não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Patrocinado.
- 7.1.5.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto do Patrocinado que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.
- 7.1.6.** Notificar o Patrocinado sobre a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.
- 7.1.7.** Notificar o Patrocinado, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.8.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do Patrocinado, solicitando os originais quando julgar necessário.
- 7.1.9.** Anotar em registro próprio, através do Fiscal, e comunicar oficialmente ao Patrocinado qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato, assinalando prazo para correção e/ou adotar as providências pactuadas para o caso de inobservância pelo Patrocinado.
- 7.1.10.** Compete à unidade responsável pela comunicação institucional e marketing do Crea-MG:
 - 7.1.10.1.** coordenar a formulação, propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio no Crea-MG;
 - 7.1.10.2.** estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio no Sistema Confea/Crea;
 - 7.1.10.3.** propor adequações e melhorias no processo de patrocínio do Crea-MG;
 - 7.1.10.4.** realizar a gestão do processo de patrocínio do Crea-MG;
 - 7.1.10.4.1.** avaliar o alinhamento dos objetivos e dos resultados das ações de patrocínio;
 - 7.1.10.4.2.** propor cronograma, monitorar a execução e avaliar os resultados dos processos;
 - 7.1.10.5.** apresentar à Diretoria do Crea-MG os resultados do processo de patrocínio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.1.10.6.** supervisionar o funcionamento do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio;
- 7.1.10.7.** monitorar a fiscalização dos Contratos de patrocínio;
- 7.1.10.8.** padronizar os critérios e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação;
- 7.1.10.9.** orientar as unidades organizacionais e os fiscais visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas de comunicação;
- 7.1.10.10.** orientar o uso de marcas do Crea-MG nos patrocínios.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

8.1. São obrigações do Patrocinado:

- 8.1.1.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste instrumento de Contrato, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.
- 8.1.2.** Prestar esclarecimentos ao Departamento de Comunicação e Relações Institucionais sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o Patrocinado, independentemente de solicitação.
- 8.1.3.** Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 8.1.4.** Informar ao Patrocinador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica.
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários a consecução da contratação.
 - 8.1.5.1.** A inadimplência do Patrocinado não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao Patrocinador, tampouco onerará o objeto deste Contrato, razão pela qual o Patrocinado renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Patrocinador.
- 8.1.6.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 8.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Patrocinador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal.
- 8.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros, benefícios, encargos sociais e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

previdenciários, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Patrocinador isento de qualquer vínculo empregatício.

- 8.1.9.** Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Patrocinador.
- 8.1.10.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Patrocinador, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 8.1.11.** Comunicar, por escrito, eventual necessidade de entrega do serviço em prazo superior ao estabelecido, apresentado as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Patrocinador, que considerará a aceitabilidade da proposta diante de suas necessidades.
- 8.1.12.** Comunicar ao Patrocinador, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 8.1.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.1.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Patrocinador, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 8.1.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do Patrocinador.
- 8.1.16.** Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o Plano de Trabalho.
- 8.1.17.** Atender às solicitações que unicamente serão feitas pelo Fiscal do Contrato designado para este fim.
- 8.1.18.** Por fim, é expressamente proibida ao Patrocinado:
 - 8.1.18.1.** a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Crea-MG;
 - 8.1.18.2.** a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do Patrocinador durante a vigência deste Contrato; a utilização, em qualquer atividade relacionada à execução desse Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, e envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

9. CLÁUSULA NONA – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1.** A prestação dos serviços objeto da presente contratação dar-se-á no local previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2.** A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do Processo de Compra/Serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3.** O Patrocinado deverá manter preposto, aceito pelo Patrocinador, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 10.4.** Cabe ao Fiscal do Contrato:
- 10.4.1.** acompanhar a execução do Plano de Trabalho contratado e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;
 - 10.4.2.** registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do Plano de Trabalho e terá poderes, entre outros, para notificar o Patrocinado, visando à sua imediata correção;
 - 10.4.3.** atestar a documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho de Patrocínio;
 - 10.4.4.** verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação aplicável;
 - 10.4.5.** orientar o Patrocinado sobre as disposições da Política de Patrocínio, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;
 - 10.4.6.** orientar o Patrocinado sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a utilização das marcas do Crea-MG;
 - 10.4.7.** orientar o Patrocinado sobre a execução do projeto;
 - 10.4.8.** instruir o Processo de Compra/Serviço em face de solicitação de alteração do local ou data da execução projeto para apreciação da Diretoria do Crea-MG;
 - 10.4.9.** instruir o Processo de Compra/Serviço em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do Processo;
 - 10.4.10.** atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo Patrocinado das exigências contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 10.4.11.** apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do projeto contratado.
- 10.5.** A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Patrocinado, no que concerne à execução do objeto do Contrato.
- 10.6.** A ausência de notificação do Fiscal não exime o Patrocinado das responsabilidades determinadas contratualmente.
- 10.7.** O Patrocinado deverá comprovar a execução do Plano de Trabalho mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.
- 10.7.1.** O Relatório de Execução de Patrocínio deverá informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas, observados os seguintes aspectos:
- 10.7.1.1.** notas fiscais;
- 10.7.1.2.** arquivos de imagens;
- 10.7.1.3.** lista de presença, no caso de eventos;
- 10.7.1.4.** currículo dos palestrantes que participaram do evento.
- 10.8.** A documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho será atestada no prazo fixado neste Contrato e encaminhada para pagamento ou devolvida para adequação ou complementação em caso de desacordo ou descumprimento das exigências pactuadas.
- 10.8.1.** A adequação ou complementação da documentação comprobatória pelo Patrocinado deverá ser realizada no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da comunicação do Fiscal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no Plano de Trabalho.
- 11.2.** Dados bancários do Patrocinado:
- Banco: XXXXXXXX
- Agência: XXXXXXXX
- Conta corrente: XXXXXXXX
- CNPJ do titular: XXXXXXXX
- 11.3.** O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:
- 11.3.1.** pagamento integral (cota única) após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

11.3.2. pagamento em 02 (duas) parcelas, observados os seguintes critérios:

11.3.2.1. 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;

11.3.2.2. 50% (cinquenta por cento) remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

11.4. O ofício de solicitação para pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve ser encaminhado ao Crea-MG com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data de realização do objeto.

11.5. Na hipótese de pagamento parcelado, o Patrocinado deve enviar ofício ao Crea-MG, solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio após a celebração do Contrato.

11.5.1. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com comprovação da execução das contrapartidas contratadas.

11.6. Antes de cada pagamento ao Patrocinado, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

11.7. Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:

11.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Patrocinado;

11.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Patrocinado;

11.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.8. O Crea-MG poderá consultar a regularidade do Patrocinado em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 11.9.** O Contrato cujo Patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 11.10.** Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-MG, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.
- 11.11.** A avaliação da execução do objeto observará o atendimento pleno e adequado das especificações/exigências conforme detalhado Termo de Referência.
- 11.11.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o Patrocinado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13.** Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1.** Independente do percentual de tributos inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Patrocinado que:
- 12.1.1.** der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 12.1.2.** der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** der causa à inexecução total do Contrato;
- 12.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 12.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 12.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Serão aplicadas aos Patrocinados as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações da contratação:
- 12.2.1.** advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 12.2.2.** multa(s):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 12.2.2.1.** de 5% (cinco por cento) do valor da parcela (se for pagamento parcelado) ou do valor do Contrato (caso seja pagamento único) por ocorrência, nos casos de não comprovação de cada contrapartida;
- 12.2.2.2.** de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.
- 12.2.3.** suspensão do direito de licitar e celebrar Contratos com o Crea-MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do Crea-MG considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
- 13.3.** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Patrocinado:
 - 13.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 13.3.2.** poderá o Patrocinador optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4.** O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Patrocinador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou por outras hipóteses abarcadas pelo juízo de conveniência e oportunidade do Patrocinador.
- 13.5.** O termo de rescisão será precedido de:
 - 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.5.3.** Indenizações e multas.
- 13.6.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Patrocinado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Patrocinador ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO DA DESPESA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-MG deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Elemento de Despesa	
Código	Descrição
6.2.2.1.1.01.04.09.052	Festividades, Congressos e Exposições

- 14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento do CREA-MG e liberação dos créditos correspondentes, mediante realização de Empenho.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Patrocinador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Patrocinador, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art.132 da Lei nº 14.133/2021).
- 16.3.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1.** Incumbirá ao Patrocinador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 18.1.** O presente instrumento está amparado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Página **96** de **100**

Edital de Chamamento Público - Credenciamento
Atualização: 18/04/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 18.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 18.2.1.** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018 para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - 18.2.2.** o tratamento esteja limitado às finalidades do Contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - 18.2.3.** os sistemas operacionais utilizados para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;
 - 18.2.4.** os dados obtidos em virtude deste Contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - 18.2.5.** encerrada a vigência deste Contrato, ou não mais havendo a necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, cada partícipe deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados pessoais disponibilizados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela parte contrária, eliminar, completamente, os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se o partícipe tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD; e
 - 18.2.6.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma conjunta, o Plano de Trabalho que definirá regras e mecanismos que garantam a segurança e a privacidade no compartilhamento de dados em razão deste Contrato.
- 18.3.** As partícipes serão responsáveis, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos titulares dos dados pessoais contra quaisquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.
- 18.4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com os artigos 42 a 45 da LGPD.
- 18.5.** Caso uma das partes não garanta o tratamento de dados adequado às finalidades deste Contrato e à LGPD, bem como a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, a parte infratora:
- 18.5.1.** será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos colaboradores, prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha acesso aos dados pessoais decorrentes deste Contrato, sendo-lhe aplicável a responsabilidade pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

reparação de eventuais danos patrimoniais e/ou morais, individuais ou coletivos causados, nos termos do art. 42 da LGPD;

- 18.5.2.** poderá ter o Contrato rescindido, a critério da outra parte.
- 18.6.** As partes se comprometem ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas.
- 18.7.** As partes obrigam-se e garantem que seus colaboradores, administradores, terceiros e prepostos tratam confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em decorrência do objeto deste Contrato, abstendo-se de divulgá-los, utilizá-los ou reproduzi-los, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.
- 18.8.** Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais, obtidos por meio do objeto deste Contrato, a uma autoridade pública, deverá informar à parte contrária para controle dos dados compartilhados, em observância ao artigo 18, inciso VII, da LGPD.
- 18.9.** As partes responsabilizam-se pela adoção de medidas técnicas e boas práticas organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, dispondo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável.
- 18.10.** Na ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, cujos dados são tratados pela relação objeto deste Contrato, deverá a parte contrária:
- 18.10.1.** Abster-se de realizar qualquer comunicação à ANPD, a autoridades públicas brasileiras, aos titulares de dados ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da outra parte. As partes irão elaborar em conjunto a redação final da comunicação, observadas as disposições da LGPD;
- 18.10.2.** Notificar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais da parte contrária, em até 5 (cinco) dias, devendo prestar as seguintes informações:
- 18.10.2.1.** data e hora do incidente e sua duração;
- 18.10.2.2.** data e hora da detecção;
- 18.10.2.3.** circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;
- 18.10.2.4.** descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados e, se possível, a relação desses indivíduos;
- 18.10.2.5.** resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento;
- 18.10.2.6.** possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados;
- 18.10.2.7.** dados de contato do encarregado ou, não havendo encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 18.10.2.8.** medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas adotadas;
 - 18.10.2.9.** resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;
 - 18.10.2.10.** possíveis problemas de natureza transfronteiriça;
 - 18.10.2.11.** outras informações úteis para elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados (RIPD), para proteção dos dados pessoais pelos titulares ou para prevenir possíveis danos.
- 18.11.** A critério do encarregado de dados de uma das partes, a parte contrária poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato no tocante a dados pessoais.
- 18.12.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na Seção III, Capítulo VI da LGPD.
- 18.13.** As partes consentem e concordam que para a execução deste Contrato, a parte contrária atuará como operador de dados recebido pela outra parte, conforme preceitua o art.52, VII, da Lei 13.709/18, bem como atuará como controlador dos dados pessoais por ela cedidos, em consonância com o art. 52, VI, da Lei 13.709/18.
- 18.14.** Compete às partes compartilhar entre si apenas os dados que forem necessários para o estrito cumprimento deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____.

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho

Marcos Venícius Gervásio

Presidente do Crea-MG

PATROCINADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATROCINADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

PROCURADORIA

TESTEMUNHAS:

1)

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

2)

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX